



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva
Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

27.07.2015

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA E DO CONSELHO FISCAL DO IPMC, realizada em conjunto no dia 27 de julho de 2015 às 18:00 horas para tratar dos seguintes assuntos:

- a) Leitura e aprovação da ata da reunião anterior: 24/06/2015, do Conselho Fiscal e 25/06/2015, do COMPREV;
- b) Leitura das atas do Comitê de Investimentos: 11/06/2015 e 17/06/2015;
- c) Análise das contas do mês de junho de 2015;
- d) Relatório de investimentos 06/2015;
- e) Processo 021/2015 – parcelamento de débito de servidora.
- f) Contrato de Assessoria Financeira; e,
- g) Processo 017/2015 – prorrogação e reajuste do contrato de plano de saúde.

Sob a Presidência dos Conselheiros José Roberto Setin e Isaque Pereira da Silva, foi declarada aberta a reunião e procedeu-se a chamada dos Conselheiros, registrando-se as presenças dos Conselheiros: Aparecida de Lourdes Neves, Joviano Ledier de Moraes, Marcos dos Santos, Orivaldo Benedito de Lima e Sônia Maria Ignácio Prescílio; pelo COMPREV e Andressa Colnaghi Nasorri, Jair Lopes, José Onofre Lourenço, Renato Aparecido Biagi, Vanderlei Faroni e Vânia Aparecida Lopes; pelo Conselho Fiscal.

Havendo número legal de Conselheiros para a realização da presente reunião, passou-se a discutir os assuntos constantes na pauta:

a) Leitura e aprovação das atas das reuniões anteriores: 24/06/2015, do Conselho Fiscal e 25/06/2015, do COMPREV; – As atas foram lidas e aprovadas por unanimidade.

b) Leitura das atas das reuniões do Comitê de Investimentos: 11/06/2015 e 17/06/2015. As atas foram lidas, registrando-se que as decisões do Comitê atenderam a política de investimentos para o exercício e a Resolução 3922 do Banco Central.

c) Análise das contas do mês de junho de 2015 – As contas do mês junho de 2015 foram aprovadas por unanimidade, com parecer prévio do Conselho Fiscal, uma vez que não foram encontradas irregularidades quanto aos atos praticados na Autarquia.

Foi lida certidão de comprovante de repasse das contribuições dos servidores e patronais, sendo que a certidão deverá ser anexada à presente ata.

d) Relatório de investimentos 06/2015–



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

Em junho de 2015:
Patrimônio de R\$ 156.162.679,40
Retorno positivo de 0,38%
Meta de +1,28%
No Ano
Retorno positivo de 6,71 %
Meta de +9,21%.

- e) Foi autorizado o parcelamento de débito solicitado pela servidora Maria José Leite, em 100 parcelas, corrigidas pela UFRC;
- f) Em atenção ao parecer da procuradoria jurídica, os Conselheiros deram parecer desfavorável a contratação de uma nova assessoria financeira, conforme documentos anexos ao processo 018/2015;
- g) Processo 017/2015 – prorrogação e reajuste do contrato de plano de saúde – Com a presença do Presidente do São Domingos Saúde, Dr. José Renato Pizarro e seu procurador Jurídico, Dr. Julio, foram debatidas as condições constantes no ofício 092/2015 da operadora, anexado ao processo 017/2015, ficando acordado o que segue:

1º Aplicação de reajuste da contraprestação mensal para novembro/2015 com base no maior percentual acumulado entre os índices IPCA – IBGE ou IGP-M FGV, verificado imediatamente antes da data da efetiva aplicação;

2º Correção do fator de coparticipação de consulta em 8,75%, reajuste concedido no ano passado, não repassado aos fatores. Em seguida deverá ser aplicado aos fatores de consulta o percentual apurado no item 1º;

3º Manutenção do pagamento das faturas todo dia 08 de cada mês;

4º Pagamento de 50% dos custos decorrentes da epidemia de dengue, 5 (cinco) dias após a assinatura do termo de aditamento do contrato, a saber: R\$ 57.991,88.

5º Rejeitado o pagamento de R\$ 68.780,25, suportado pela operadora em decorrência de ressarcimento ao SUS;

6º Rejeitado o pagamento de R\$ 34.000,00, referentes a fornecimento de stent's farmacológicos, suportados pela operadora e decorrentes de decisão judicial.

7º Aplicação de reajuste, limitado a 3%, decorrente de utilização dos procedimentos e medicamentos da RN 338, da ANS, condicionado a comprovação de efetiva utilização pelos segurados do IPMC.

Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata, que foi aprovada pela unanimidade dos Conselheiros presentes, conforme assinaturas apostas abaixo.

Catanduva, 27 de julho de 2015.



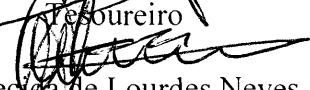
Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

Pelo COMPREV,


José Roberto Setin
Presidente


Orivaldo Benedito de Lima
Tesoreroiro

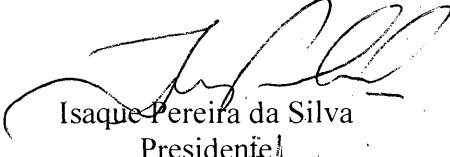

Aparecida de Lourdes Neves
Secretária

Joviano Ledier de Moraes _____

Marcos dos Santos _____

Sônia Maria Ignácio Prescilio _____

Pelo Conselho Fiscal,


Isaque Pereira da Silva
Presidente


Renato Aparecido Biagi
Secretário

Andressa Colnaghi Nassori _____

Jair Lopes _____

José Onofre Lourenço _____

Vanderlei Furoni _____

Vânia Aparecida Lopes _____

